



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

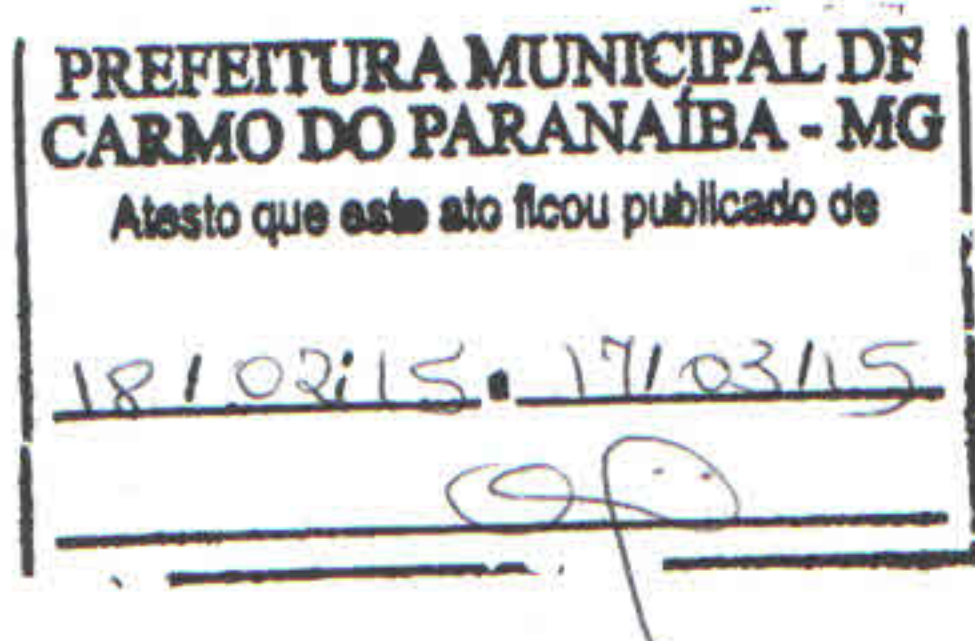
CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.307, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015



Altera o Quadro Geral dos Servidores – QGS, da Lei Municipal nº 2.009, de 04 de dezembro de 2009, que “Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Carmo do Paranaíba-MG”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Nível Hierárquico dos cargos de Fiscal de Tributos, Digitador e Técnico em Enfermagem, no QUADRO GERAL DOS SERVIDORES – QGS, da Lei Municipal nº 2.009, de 04 de dezembro de 2009, que passarão a compor o seguinte Nível Hierárquico:

GRUPO HIERARQUICO	CARGO	LOTAÇÃO NUMÉRICA	JORNADA SEMANAL
VIII	Fiscal de Tributos	06	40h
VIII	Digitador	05	40h
VIII	Técnico em Enfermagem	25	40h

Art. 2º Fica alterada a carga horária dos cargos de Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo e Técnico em Contabilidade, passando de 30 horas para 40 horas semanais.

§ 1º Os Servidores públicos concursados nestes cargos poderão fazer opção para a mudança de carga horária com a consequente alteração da remuneração.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

§ 2º A opção deverá ser assinada até o dia 31 de março de 2015, sob pena de preclusão do direito, com percepção do direito a partir do efetivo exercício, com carga horária correspondente.

§ 3º O servidor lotado na Secretária de Saúde que fizer a referida opção aguardará que a Secretária de Saúde faça as adequações necessárias, fazendo jus a percepção do vencimento a partir de 1º de maio de 2015.

Art. 3º Fica incorporado ao cargo de enfermeiro, com vencimento atual de R\$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais), o adicional pago ao enfermeiro de PSF no valor de R\$ 969,65 (novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), a partir de 01/05/2015.

Art. 4º Ficam criados novos níveis hierárquicos para os cargos de Auxiliar Administrativo e Agente Administrativo com carga horária de 40 horas, Enfermeiro, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate a Endemias e Técnico em Contabilidade, com carga horária de 40 horas, no QUADRO GERAL DOS SERVIDORES – QGS, da Lei Municipal nº 2.009, de 04 de dezembro de 2009, que passarão a compor o seguinte Nível Hierárquico:

GRUPO HIERARQUICO	CARGO	LOTAÇÃO NUMÉRICA	JORNADA SEMANAL
XXXV	Agente Comunitário de Saúde	80	40h
	Agente de Combate a Endemias	25	
XXXVI	Auxiliar Administrativo	65	40h
	Agente Administrativo	30	
XXXVII	Técnico em Contabilidade	04	40h
XXXVIII	Enfermeiro	21	40h



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Art. 5º Fica alterada a Lotação Numérica dos cargos de Auxiliar de Serviços, Cantineira e Educador Infantil, no QUADRO GERAL DOS SERVIDORES – QGS, da Lei Municipal nº 2.009, de 04 de dezembro de 2009, que passarão a compor a seguinte Lotação Numérica:

GRUPO HIERARQUICO	CARGO	LOTAÇÃO NUMÉRICA	JORNADA SEMANAL
I	Auxiliar de Serviços	142	40h
I	Cantineira	42	40h
II	Educador Infantil	80	30h

Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 13 de fevereiro de 2015.


MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
- PREFEITO MUNICIPAL -


ITAGIBA DE PAULA VIEIRA
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS -

MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAIBA - MG

Anexo IV

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS - A PARTIR DE JANEIRO DE 2015

	Níveis -->	Progressão Horizontal											
GH	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
I	788,00	827,40	868,77	912,21	957,82	1.005,71	1.056,00	1.108,80	1.164,23	1.222,45	1.283,57	1.347,75	1.415,13
II	788,00	827,40	868,77	912,21	957,82	1.005,71	1.056,00	1.108,80	1.164,23	1.222,45	1.283,57	1.347,75	1.415,13
III	788,00	827,40	868,77	912,21	957,82	1.005,71	1.056,00	1.108,80	1.164,23	1.222,45	1.283,57	1.347,75	1.415,13
IV	788,00	827,40	868,77	912,21	957,82	1.005,71	1.056,00	1.108,80	1.164,23	1.222,45	1.283,57	1.347,75	1.415,13
V	788,00	827,40	868,77	912,21	957,82	1.005,71	1.056,00	1.108,80	1.164,23	1.222,45	1.283,57	1.347,75	1.415,13
VI	788,00	827,40	868,77	912,21	957,82	1.005,71	1.056,00	1.108,80	1.164,23	1.222,45	1.283,57	1.347,75	1.415,13
VII	850,35	892,87	937,51	984,39	1.033,61	1.085,29	1.139,55	1.196,53	1.256,35	1.319,17	1.385,13	1.454,39	1.527,11
VIII	1.027,21	1.078,57	1.132,50	1.189,12	1.248,58	1.311,01	1.376,56	1.445,39	1.517,66	1.593,54	1.673,22	1.756,88	1.844,72
IX	2.016,40	2.117,22	2.223,08	2.334,24	2.450,95	2.573,49	2.702,17	2.837,28	2.979,14	3.128,10	3.284,50	3.448,73	3.621,16
X	3.166,47	3.324,79	3.491,03	3.665,58	3.848,86	4.041,31	4.243,37	4.455,54	4.678,32	4.912,23	5.157,85	5.415,74	5.686,53
XI	3.736,66	3.923,49	4.119,67	4.325,65	4.541,93	4.769,03	5.007,48	5.257,86	5.520,75	5.796,79	6.086,63	6.390,96	6.710,50
XII	4.032,81	4.234,45	4.446,17	4.668,48	4.901,91	5.147,00	5.404,35	5.674,57	5.958,30	6.256,21	6.569,02	6.897,47	7.242,35
XIII	7.445,06	7.817,31	8.208,18	8.618,59	9.049,52	9.501,99	9.977,09	10.475,95	10.999,74	11.549,73	12.127,22	12.733,58	13.370,26
XV	1.151,04	1.208,59	1.269,02	1.332,47	1.399,10	1.469,05	1.542,50	1.619,63	1.700,61	1.785,64	1.874,92	1.968,67	2.067,10
XXVI	1.344,04	1.411,24	1.481,80	1.555,89	1.633,69	1.715,37	1.801,14	1.891,20	1.985,76	2.085,05	2.189,30	2.298,76	2.413,70
XXXV	1.014,00	1.064,70	1.117,94	1.173,83	1.232,52	1.294,15	1.358,86	1.426,80	1.498,14	1.573,05	1.651,70	1.734,28	1.821,00
XXXVI	1.050,80	1.103,34	1.158,51	1.216,43	1.277,25	1.341,12	1.408,17	1.478,58	1.552,51	1.630,14	1.711,64	1.797,22	1.887,09
XXXVII	1.369,60	1.438,08	1.509,98	1.585,48	1.664,76	1.748,00	1.835,39	1.927,16	2.023,52	2.124,70	2.230,93	2.342,48	2.459,60
XXXVIII	2.996,05	3.145,85	3.303,15	3.468,30	3.641,72	3.823,80	4.014,99	4.215,74	4.426,53	4.647,86	4.880,25	5.124,26	5.380,48

OBS: Progressão horizontal de 3 em 3 anos = 5%

MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAIBA - MG

Anexo IV

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS - A PARTIR DE MAIO DE 2015

	Níveis -->	Progressão Horizontal											
GH	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
I	788,00	827,40	868,77	912,21	957,82	1.005,71	1.056,00	1.108,80	1.164,23	1.222,45	1.283,57	1.347,75	1.415,13
II	788,00	827,40	868,77	912,21	957,82	1.005,71	1.056,00	1.108,80	1.164,23	1.222,45	1.283,57	1.347,75	1.415,13
III	788,00	827,40	868,77	912,21	957,82	1.005,71	1.056,00	1.108,80	1.164,23	1.222,45	1.283,57	1.347,75	1.415,13
IV	788,00	827,40	868,77	912,21	957,82	1.005,71	1.056,00	1.108,80	1.164,23	1.222,45	1.283,57	1.347,75	1.415,13
V	788,00	827,40	868,77	912,21	957,82	1.005,71	1.056,00	1.108,80	1.164,23	1.222,45	1.283,57	1.347,75	1.415,13
VI	838,51	880,44	924,46	970,68	1.019,21	1.070,17	1.123,68	1.179,87	1.238,86	1.300,80	1.365,84	1.434,14	1.505,84
VII	904,86	950,10	997,61	1.047,49	1.099,86	1.154,86	1.212,60	1.273,23	1.336,89	1.403,73	1.473,92	1.547,62	1.625,00
VIII	1.093,05	1.147,70	1.205,09	1.265,34	1.328,61	1.395,04	1.464,79	1.538,03	1.614,93	1.695,68	1.780,46	1.869,49	1.962,96
IX	2.145,66	2.252,94	2.365,59	2.483,87	2.608,06	2.738,47	2.875,39	3.019,16	3.170,12	3.328,62	3.495,05	3.669,81	3.853,30
X	3.369,43	3.537,90	3.714,80	3.900,54	4.095,56	4.300,34	4.515,36	4.741,13	4.978,18	5.227,09	5.488,45	5.762,87	6.051,01
XI	3.976,19	4.175,00	4.383,75	4.602,94	4.833,08	5.074,74	5.328,47	5.594,90	5.874,64	6.168,38	6.476,79	6.800,63	7.140,67
XII	4.291,32	4.505,89	4.731,18	4.967,74	5.216,13	5.476,93	5.750,78	6.038,32	6.340,23	6.657,25	6.990,11	7.339,61	7.706,59
XIII	7.922,29	8.318,40	8.734,32	9.171,04	9.629,59	10.111,07	10.616,63	11.147,46	11.704,83	12.290,07	12.904,58	13.549,80	14.227,29
XV	1.151,04	1.208,59	1.269,02	1.332,47	1.399,10	1.469,05	1.542,50	1.619,63	1.700,61	1.785,64	1.874,92	1.968,67	2.067,10
XXVI	1.344,04	1.411,24	1.481,80	1.555,89	1.633,69	1.715,37	1.801,14	1.891,20	1.985,76	2.085,05	2.189,30	2.298,76	2.413,70
XXXV	1.014,00	1.064,70	1.117,94	1.173,83	1.232,52	1.294,15	1.358,86	1.426,80	1.498,14	1.573,05	1.651,70	1.734,28	1.821,00
XXXVI	1.050,80	1.103,34	1.158,51	1.216,43	1.277,25	1.341,12	1.408,17	1.478,58	1.552,51	1.630,14	1.711,64	1.797,22	1.887,09
XXXVII	1.457,60	1.530,48	1.607,00	1.687,35	1.771,72	1.860,31	1.953,32	2.050,99	2.153,54	2.261,22	2.374,28	2.492,99	2.617,64
XXXVIII	3.188,10	3.347,51	3.514,88	3.690,62	3.875,16	4.068,91	4.272,36	4.485,98	4.710,28	4.945,79	5.193,08	5.452,73	5.725,37

OBS: Progressão horizontal de 3 em 3 anos = 5%

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba - MG

CARGOS EM COMISSÃO - TABELA DE VENCIMENTOS A PARTIR DE MAIO DE 2015

Código	Denominação	Lotação Numérica	Grupo	Vencimento
105	Procurador-Geral do Município	1	XVIII	6.309,37
226	Diretor-Geral da Diretoria de Compras e Licitação	1	XXXIV	5.107,68
205	Assessor de Gabinete	2	XVII	2.228,98
190	Assessor Jurídico	1	XVII	2.228,98
118	Chefe de Divisão	22	XVII	2.228,98
121	Chefe de Seção	28	XVI	1.075,06

SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS A PARTIR DE MAIO DE 2015

Código	Denominação	Lotação Numérica	Grupo	Vencimento
185	Conselheiro Tutelar	5	XXI	1.305,66
203	Estagiario		XXVIII	788,00

SUBSIDIOS

Código	Denominação	Lotação Numérica	Grupo	Vencimento
103	Prefeito	1	XX	22.766,31
104	Vice Prefeito	1	XIX	11.094,48
107	Secretário Municipal	9	XVIII	6.309,37